



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo no Ginásio Poliesportivo da Escola Nucleada Valdirene Borguezan, localizado no município de Urubici/SC, incluindo a implantação de manta de absorção de impacto em PEBD, cantoneiras, rampa de acabamento, demarcação de modalidades esportivas, execução do sistema preventivo e mão de obra completa para montagem do sistema, conforme especificações técnicas constantes nos projetos e documentos anexos ao edital. A contratação será realizada com recursos provenientes da **emenda parlamentar estadual FESPORTE nº 896/2021**, destinada à reestruturação do referido ginásio, com o objetivo de promover melhores condições de segurança, desempenho e acessibilidade para a prática esportiva no ambiente escolar e comunitário.

1.2. A empresa será selecionada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** pelo período de 12 (doze) meses.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo que inclui a instalação no formato 250x250x12 mm, rampa de acabamento, cantoneiras, manta para absorção de impacto em PEBD (Polietileno de Baixa Densidade), demarcação das modalidades esportivas, execução do sistema preventivo e mão de obra especializada para a completa montagem do sistema, no Ginásio Poliesportivo da Escola Nucleada Valdirene Borguezan, localizada no município de Urubici/SC, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo	SVÇ	01	R\$ 128.236,02



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela **necessidade concreta de estruturação do ginásio poliesportivo da Escola Nucleada Valdirene Borguezan**, localizado no município de Urubici/SC, que necessita de piso esportivo **adequado e com condições técnicas de uso seguro**, proporcionando diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e comunitárias. A construção visa atender à finalidade específica da **emenda parlamentar estadual FESPORTE nº 896/2021**, que destina recursos à melhoria da infraestrutura esportiva escolar, viabilizando a implementação de **piso modular esportivo com sistema de absorção de impacto, rampas de acessibilidade, cantoneiras de proteção e demarcação oficial das modalidades esportivas**.

A contratação proposta tem respaldo no projeto básico previamente elaborado, que define de forma clara o escopo dos serviços e os padrões de qualidade exigidos para o fornecimento e instalação do sistema esportivo. Considerando o valor estimado da contratação, fixado em **R\$ 128.236,02**, a modalidade licitatória escolhida é a **de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA**, conforme previsto no art. 28, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece tal modalidade para contratações de obras e serviços de engenharia, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além do critério de valor, a escolha da modalidade de **de LICITAÇÃO, PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA**, se justifica pela **natureza especializada do objeto**, que exige qualificação técnica específica das licitantes, o que será verificado por meio de atestados de capacidade técnica, conforme exigido no termo de referência. A modalidade adotada assegura que o processo se dará sob os princípios da **isonomia, legalidade, eficiência e julgamento objetivo**, proporcionando condições para que empresas habilitadas no setor possam concorrer em igualdade de condições, e garantindo à Administração Pública a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

Portanto, a contratação ora formalizada apresenta-se como medida necessária, legítima e eficiente, devidamente amparada na legislação vigente, com objetivos claros, recursos assegurados por emenda parlamentar e potencial de gerar resultados positivos de alto impacto educacional e social.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas detalhadas para a execução do objeto contratado estarão integralmente previstas no Memorial Descritivo anexo, que orientará a correta execução dos serviços,



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

garantindo a conformidade com os padrões de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade exigidos pela Administração.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a execução dos serviços contratados será aquele estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro da obra**, parte integrante do projeto básico e dos anexos do edital. Esse cronograma definirá as etapas, prazos parciais e o prazo total de conclusão, assegurando o adequado planejamento, controle e acompanhamento da execução contratual.

6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço deverá ser realizado na área da En Valdirene Borguezan, localizada na rua Clarismundo José Custódio – Centro – Urubici-SC.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Péricles Molina**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Esporte e Lazer**, Matrícula N° **5327**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

b. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

d. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

e. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

f. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

g. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Edina Warmling** ocupante do Cargo de **Professora**, Matrícula N°**278**, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.0079 - SUPERAVIT - EMENDAS PARLAMENTARES INDIV. IMPOSITIVAS - **R\$ 90.051,72 (noventa mil e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**

Emenda parlamentar estadual FESPORTE nº 896/2021

89 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0108 - RECURSO DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25% - **R\$ 38.184,30 (trinta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPD) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.5. Qualificação Técnica:

14.5.1. Atestado ou declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

14.5.2. A visita prévia ao local onde será realizada a obra é **DE CARÁTER FACULTATIVO**, podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data para a abertura do certame.

14.5.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado PREVIAMENTE no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

14.5.4. No caso da licitante NÃO AGENDAR visita prévia, DEVERÁ APRESENTAR, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA** que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município Urubici-SC.

14.5.5. A AUSÊNCIA do Atestado de Visita OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica na documentação de habilitação da licitante incorrerá na **SUA INABILITAÇÃO** do certame.

14.5.6. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

14.5.7. Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

14.5.8. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

1.1.1. Comprovação **técnico-operacional** mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRR(s)-CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, limitada esta exigência às seguintes parcelas e quantitativos de maior relevância técnica a seguir definida(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA.	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
1	Quadra de Esportes	m ²	480	240

a. Observações:

I. Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

14.7. Comprovação técnico-profissional (em nome do profissional) mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados, tidas como de maior relevância às seguintes:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Quadra de Esportes

a. A Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá comprovar o solicitado nos itens acima, em conjunto ou separadamente, ou seja, poderá ser apresentado uma CAT para cada serviço descrito ou em uma mesma CAT comprovar mais que um serviço ou que contemple todos os serviços de uma única vez.

I. Observações:

a. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

b. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

11.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.8. Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação

11.6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento adotado para esta licitação será o de **menor valor global**, nos termos do inciso I do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse critério visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública com base no menor preço ofertado para o conjunto do objeto licitado, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas no edital. Dessa forma, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total para a execução integral do objeto**, observada a regularidade fiscal, a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira,



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

conforme previsto na legislação vigente.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. O **valor de referência** adotado para esta licitação foi definido com base no **projeto técnico elaborado pela equipe de engenharia**, que considerou todas as especificações, quantidades e etapas necessárias para a execução completa do objeto licitado. Para composição dos custos, foram utilizados os **valores atualizados da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, conforme orientações da Caixa Econômica Federal e do IBGE, assegurando, assim, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 31 de julho de 202

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 31 de julho de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal